

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

DECRETO MUMUNICIPAL Nº 024, DE 17 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Plano de Ação para adequação ao Decreto nº 10.540, de 5 de dezembro de 2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do Siafic) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao padrão de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, no âmbito do Município, estabelecidos no Decreto nº 10.540/2020, para cumprimento do disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que o Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações derivadas, utilizada por todos os Poderes do Município, resguardada a autonomia, tendo como finalidade registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira, patrimonial e controle.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de maio de 2020, no que se refere a observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido para o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo do Siafic.

§ 1º A comissão de que trata o *caput* será formada por 3 (três) servidores vinculados aos seguintes órgãos:

I – 01 (um) servidor da Secretaria de Finanças;

II – 01 (um) servidor da Secretaria de Planejamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

III – 01 (um) servidor da Secretaria de Governo.

§ 2º A própria Comissão escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 3º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados para pregoeiros ou fiscal do contrato relativo as contratações relacionadas ao Siafic.

§4º O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação, para atender ao padrão mínimo de qualidade do Siafic.

Art. 3º O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do Siafic priorizará as seguintes ações:

I - Cientificação aos Gestores da administração direta e indireta e ao Poder Legislativo;

II - Levantamento das demandas e especificidades dos órgãos da administração municipal;

III - Levantamento das Especificações junto aos diversos órgãos da administração;

IV - Procedimentos para instruir as contratações destinadas ao Siafic;

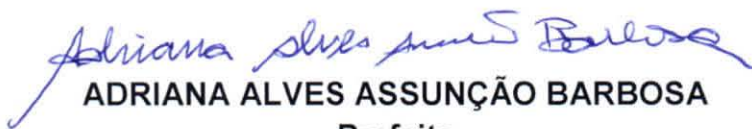
V - Acompanhar a execução orçamentária, financeira e os procedimentos contábeis do Siafic, adequado ao padrão estabelecido, a partir de 1º de janeiro de 2023.

VI – Acompanhar o cumprimento do cronograma que integra o Plano de Ação, podendo haver ajustes nos prazos.

Art. 4º Os servidores designados no art. 2º deste Decreto ficam responsáveis pela disponibilização do Plano de Ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita, Frei Miguelinho, 17 de maio de 2021


ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita